



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 3035 - DATA 23/10/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.637, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

2024 - Manutenção de serviços de divulgação	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	800.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	800.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	800.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	800.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	800.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

2288 - Publicidade de Utilidade Pública	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	800.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	800.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	800.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	800.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	800.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 13.638, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL FUNERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.684, de 09 de maio de 2017 e Resolução CMAS nº 05/2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de auxílio financeiro denominado "Benefício Eventual Funeral" à(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s), que se encontra(m) em situação de vulnerabilidade social:

Beneficiário (a): ALMIR ALVES BORGES JUNIOR - CPF Nº:080.xxx.xxx-46
Solicitante: JILVANETE BENIS DE JESUS - CPF Nº:636.xxx.xxx-00

Forma de Pagamento: credenciamento nº: 3-2024-1224CD

Beneficiário (a): **RN**- LIZ CARNEIRO DOS SANTOS - CPF Nº:000.xxx.xxx-00
Solicitante: ADRIANA DE CARVALHO CARNEIRO - CPF Nº:061.xxx.xxx-90

Forma de Pagamento: SEDESO

Beneficiário (a): **RN** - ALYCE REIS DE OLIVEIRA - CPF Nº:000.xxx.xxx-00
Solicitante: PATRICIA BATSITA REIS - CPF Nº:075.xxx.xxx-09

Forma de Pagamento: SEDESO

Beneficiário (a): CRISTIANE LACERDA RIBEIRO - CPF Nº: 050.xxx.xxx-14
Solicitante: OTHON GUEDES COSTA JÚNIOR - CPF Nº: 927.xxx.xxx-00

Forma de Pagamento: credenciamento nº 3-2024-1224CD

Beneficiário (a): MARCOS VINICIUS SANTOS ARLINDO - CPF Nº:094. xxx.xxx.07
Solicitante: CRISTIANO BACELAR PITTA JUNIOR - CPF Nº:088.xxx.xxx.69

Forma de Pagamento: credenciamento nº 3-2024-1224CD

Beneficiário (a): MARIA ROZINETE JESUS SANTOS - CPF Nº:024.xxx.xxx.71
Solicitante: CELINA RIBEIRO SANTANA - CPF Nº:698.xxx.xxx.53

Forma de Pagamento: credenciamento nº 3-2024-1224CD

Beneficiário (a): GLAUBER DE OLIVEIRA ALVES - CPF Nº: 811.xxx.xxx-91
Solicitante: ALDEIDE ALVES DE OLIVEIRA - CPF Nº:682.xxx.xxx-04

Forma de pagamento: credenciamento nº 3-2024-1224CD

Beneficiário (a): **NR** - S/NOME - CPF Nº: S/N
Solicitante: CLEMILDA VIEIRA DOS SANTOS - CPF Nº:028.xxx.xxx-00

Forma de Pagamento: SEDESO

Beneficiário (a): **RN** – MATHIAS DA PAIXÃO GENTILLY - CPF Nº: S/N
Solicitante: - ROBERTO GENTILLY OLIVEIRA - CPPF N:055.xxx.xxx-80

Forma de Pagamento: SEDESO

Beneficiário (a): EDILMO VITORINO DA SILVA JUNIOR - CPF Nº: 356.xxx.xxx-49
Solicitante: EDILMAR VITORINO DA SILVA - CPF Nº:660.xxx.xxx-00

Forma de Pagamento: credenciamento nº 3-2024-1224CD





Beneficiário (a): JEFFERSON SANTOS DE OLIVEIRA- CPF Nº:866.xxx.xxx. -79
Solicitante: DUCINEIDE SANTOS DE OLIVEIRA - CPF Nº: 705.xxx.xxx. -34
Forma de Pagamento: credenciamento nº: 3-2024-1224CD

Beneficiário: MURILO ANDERSON PEREIRA SILVA - CPF Nº:769.xxx.xxx.87
Solicitante: ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA FONSECA - CPF Nº:857.xxx.xxx-02
Forma de Pagamento: credenciamento nº: 3-2024-1224CD

Beneficiário (a): EVERTON LUIS SANTOS BARBOSA - CPF Nº:075.xxx.xxx-81
Solicitante: MARISE DOS SANTOS - CPF Nº: 339.xxx.xxx-87
Forma de pagamento: credenciamento nº: 3-2024-1224CD

Beneficiário (a): IVAN DA SILVA SOUZA - CPF Nº: 480.xxx.xxx-72
Solicitante: IVANA CRISTINA HORA DE SOUZA - CPF Nº: 040.xxx.xxx-21
Forma de Pagamento: credenciamento nº: 3-2024-1224CD

Beneficiário (a): JAIR CAJAZEIRA GOMES - CPF Nº:519.xxx.xxx-00
Solicitante: JILSON GOMES - CPF Nº:730.xxx.xxx-68
Forma de Pagamento: credenciamento nº: 3-2024-1224CD

Beneficiário (a): ARISTIDES RIBEIRO SILVA FILHO - CPF Nº:295.xxx.xxx-49
Solicitante: MARIALVA RIBEIRO SILVA - CPF Nº:124.xxx.xxx-15
Forma de Pagamento: credenciamento nº: 3-2024-1224CD

Art. 2º - O Benefício Eventual Funeral é fixado em até 02 (dois) salários-mínimos, podendo ser pago diretamente a um membro da família beneficiária, sendo o ressarcimento das despesas funerárias comprovadas requerido em até 30 (trinta) dias após o funeral, desde quando o município não disponha da urna para o atendimento à família.

Parágrafo único - A Administração Pública Municipal não será responsável pelo pagamento das despesas superiores ao valor do benefício, nem mesmo de quaisquer ônus financeiro decorrentes do inadimplemento do solicitante.

Art. 3º - Correrão por conta da família do beneficiário todas as despesas não alcançadas pelo benefício, isentando o Município de qualquer ônus.

Art. 4º - O Benefício Eventual Funeral destina-se exclusivamente para fins do custeamento de despesas funerárias, não sendo permitido o uso para fins diversos.

Art. 5º - Cabe ao Plantão Social, localizado na Secretaria de Desenvolvimento Social, acolher a solicitação pelo membro da família do beneficiário, com a apresentação da documentação necessária, sendo: documento pessoal do solicitante, da pessoa falecida, guia de sepultamento e certidão de óbito.

Art. 6º - Cabe à equipe responsável pela solicitação, na forma do Art. 5º, preencher o formulário descrito como requerimento de Solicitação de Benefício Eventual com as informações necessárias e encaminhar o processo ao Setor de Benefícios Eventuais.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e tornará sem efeito após o término do prazo de pagamento do benefício.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 13.639, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.615.000,00 (um milhão, seiscentos e quinze mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2015 - Manutenção dos serviços técnicos administrativos	
3.3.90.34 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terceiros	739.100,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	739.100,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	875.900,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	875.900,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.615.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.615.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	1.615.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0521 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA - IPFS

2019 - Concessão de benefícios previdenciários	
3.1.90.01 - Aposentadorias e Reformas	1.615.000,00
28001111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.615.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.615.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.615.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	1.615.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13.640, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 11.050.000,00 (onze milhões e cinquenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2014 - Administracao de pessoal e encargos	
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	9.200.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.200.000,00
3.1.90.13 - Obrigacoes Patronais	1.850.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.850.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 11.050.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 11.050.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 11.050.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999 - Reserva de Contingência	
9.9.99.99 - Reserva de Contingência	11.050.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.050.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 11.050.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 11.050.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 11.050.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13.641, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme detalhamento abaixo:

1123 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - FHFS

2075 - Manutencao da FHFS	
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado	255.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	255.000,00
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado	20.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro	20.000,00
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	80.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro	80.000,00
3.1.90.13 - Obrigacoes Patronais	60.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro	60.000,00
3.2.91.21 - Juros Sobre a Dívida por Contrato	60.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	75.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	75.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	75.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	75.000,00
3.3.90.34 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terc	2.474.756,34
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.474.756,34
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1.260.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.260.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	37.351,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	37.351,00
4.6.91.71 - Principal da Div.Cont.Resgatada	25.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000,00



TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 4.422.107,34

2076 - Assistência a saúde da mulher e criança
3.3.90.30 - Material de Consumo 100.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 100.000,00

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 327.892,66
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 327.892,66

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 150.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta 150.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 577.892,66

TOTAL DA UNIDADE: 5.000.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 5.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0521 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA - IPFS

2019 - Concessão de benefícios previdenciários
3.1.90.01 - Aposentadorias e Reformas 5.000.000,00
28001111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) 5.000.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 5.000.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 5.000.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 5.000.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 991/2024

Republicado por incorreção

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **LUSEVALDO DE JESUS SILVA**, para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Bonfim de Feira, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 992/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.3393/2016RV, Protocolo nº 21355/2024, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 333/2024, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a” e “c”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE: Conceder PENSÃO POR MORTE à VERALUCIA FERREIRA DE SOUZA**, na qualidade de companheira, de forma vitalícia e a partir da data do requerimento, devendo ser o benefício rateado em forma igual entre a mesma e a cônjuge sobrevivente **EDNAI DA PAIXÃO PEREIRA DE OLIVEIRA**, em face ao falecimento do ex-servidor **José Carlos Pereira de Menezes**, em 23/04/2016, matrícula nº 01013411-0, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, situação funcional de servidor ativo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 993/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.3086/2014, Protocolo nº 20881/2014, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 273/2024, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE: Conceder PENSÃO POR MORTE à VERA LUCIA MOREIRA**, na qualidade de companheira, de forma vitalícia e a partir da data do requerimento, em face ao falecimento do ex-servidor **Candido dos Santos Santana**, em **05/11/2013**, matrícula nº 01013608-9, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, situação funcional de servidor ativo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





LICITAÇÕES

COMUNICADO – LICITAÇÃO nº 69-2024-09L PREGÃO ELETRÔNICO nº 68-2024-PE OBJETO: Aquisição de armários em aço para atender as necessidades da rede pública de ensino e sede da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana-BA. **IMPUGNANTE: W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A.** Considerando todos os aspectos examinados no termo de impugnação e com arrimo na resposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 122/2024, CONHEÇO a peça impugnatória e DEFIRO as razões nela apresentadas. Feira de Santana, 18 de outubro de 2024. Mylene Cândida Magalhães Ferreira - **Núcleo Preparatório.**

Fica REMARCADA a Licitação 69-2024-09L – Pregão Eletrônico 68-2024-PE - Objeto: Aquisição de armários em aço para atender as necessidades da rede pública de ensino e sede da secretaria municipal de educação de Feira de Santana-BA. **Tipo:** Menor preço global. **Data:** 08/11/2024 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3617-0681/0646. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 22/10/2024. Mylene Cândida Magalhães Ferreira – **Núcleo Preparatório.**

COMUNICADO – LICITAÇÃO Nº 71-2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069-2024-PE
OBJETO: Aquisição de água mineral, natural, sem gás para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e os equipamentos Coordenados por ela. Devido a inconsistência da Plataforma do Comprasnet, impedindo a continuidade da sessão na data agendada, informamos que a continuação do certame será na data 23/10/2024 a partir das 14h30. Francelina Leandra Cardoso Gonçalves – **Agente de Contratação.**





PORTARIAS

PORTARIA Nº 1244/2024

Republicada por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE dispensar, a pedido, a Profª ADENILZA MARIA DE JESUS CARNEIRO DA SILVA**, matrícula nº 60.000.253-3, da função de **DIRETORA**, da **Escola Municipal Profª Luiza Carmo de Jesus**, símbolo **FGE -03**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1245/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 1189/2024, de 15 de outubro de 2024**, publicada no Diário Oficial de Feira de Santana em Ano X – Edição 3026 – Data: 16/10/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1246/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 1180/2024, de 14 de outubro de 2024**, publicada no Diário Oficial de Feira de Santana em Ano X – Edição 3024 – Data: 15/10/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





PORTARIA Nº 1247/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 1149/2024, de 09 de outubro de 2024**, publicada no Diário Oficial de Feira de Santana em Ano X – Edição 3017 – Data: 10/10/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1248/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.3393/2016RV, Protocolo nº 21355/2024, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 333/2024, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a” e “c”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE: I** – fixar renda mensal do benefício de **PENSÃO POR MORTE**, à **VERALUCIA FERREIRA DE SOUZA**, na qualidade de companheira, de forma vitalícia e a partir da data do requerimento, em face ao falecimento do ex-servidor **Jose Carlos Pereira de Menezes**, em 23/04/2016, matrícula nº 01013411-0, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, situação funcional de servidor ativo, devendo ser o benefício rateado de forma igual entre a mesma e a cônjuge sobrevivente **EDNAI DA PAIXÃO PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula n.60000505-4, de forma vitalícia, em R\$ 3.526,32 (três mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de setembro/2024. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1249/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.3086/2014, Protocolo nº 20881/2014, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 273/2024, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE: I** – fixar renda mensal à **VERA LUCIA MOREIRA**, qualidade de companheira, de forma vitalícia e a partir da data do requerimento, em face ao falecimento do ex-servidor **Candido dos Santos Santana**, em 05/11/2013, matrícula nº 01013608-9, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, situação funcional de servidor ativo, em R\$ 2.369,39 (dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de novembro/2013. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 1250/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, o que consta Proc. Administrativo 961/2023, considerando o que estabelece o art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994, com fundamento nas alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE** conceder **alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora **NILZA MARIA DE OLIVEIRA**, Professora, matrícula nº 01.073.808-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação. I - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1251/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Protocolo de Servidor 1.784/2024, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 775/2024, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **LAYANE BENTO DE ALMEIDA SANTOS**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 08.032.206-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1252/2024 - considerando o que consta no Processo administrativo 1.189/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA CARNEIRO BRANDÃO**, Professor, Matrícula nº 01.075.996-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2013/2018 e 2018/2023**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1253/2024 - considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 1.155/2024, **RESOLVE** conceder ao servidor **JURACI ALVES SAMPAIO**, Fiscal de Serviços Públicos, matrícula nº 01.013.793-0, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2010/2015**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





PORTARIA INDIVIDUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 304, § 2º, inciso I, combinado com o art. 305, ambos da Lei Municipal Complementar nº 01/94, com as alterações e acréscimos promovidos pela Lei Municipal Complementar nº 026, de 14 de dezembro de 2005, **RESOLVE** determinar **progressão funcional vertical** do servidor abaixo indicado:

DA REFERÊNCIA E PARA A REFERÊNCIA F

Portaria Nº	Processo Nº	Matrícula Nº	Nome
1254/2024	2.754/2023	60.003.309-9	JACIEL MIRANDA LUCIANO

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA INDIVIDUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 304, § 2º, inciso I, combinado com o art. 305, ambos da Lei Municipal Complementar nº 01/94, com as alterações e acréscimos promovidos pela Lei Municipal Complementar nº 026, de 14 de dezembro de 2005, **RESOLVE** determinar **progressão funcional vertical** da servidora abaixo indicado:

DA REFERÊNCIA E PARA A REFERÊNCIA F

Portaria Nº	Processo Nº	Matrícula Nº	Nome
1255/2024	2.897/2023	60.002.629-2	REGIANE AQUINO DOS SANTOS

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





PORTARIA INDIVIDUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 304, § 2º, inciso I, combinado com o art. 305, ambos da Lei Municipal Complementar nº 01/94, com as alterações e acréscimos promovidos pela Lei Municipal Complementar nº 026, de 14 de dezembro de 2005, **RESOLVE** determinar **progressão funcional vertical** da servidora abaixo indicado:

DA REFERÊNCIA E PARA A REFERÊNCIA F

Portaria Nº	Processo Nº	Matrícula Nº	Nome
1256/2024	2.909/2023	60.003.033-4	SHIRLEY PAIM ALMEIDA

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA INDIVIDUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 304, § 2º, inciso I, combinado com o art. 305, ambos da Lei Municipal Complementar nº 01/94, com as alterações e acréscimos promovidos pela Lei Municipal Complementar nº 026, de 14 de dezembro de 2005, **RESOLVE** determinar **progressão funcional vertical** da servidora abaixo indicado:

DA REFERÊNCIA E PARA A REFERÊNCIA F

Portaria Nº	Processo Nº	Matrícula Nº	Nome
1257/2024	2.412/2023	60.003.212-4	JACIANE DE JESUS SANTOS VIANA

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





PORTARIA Nº 1258/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando decisão judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Feira de Santana, Processo nº 8009423-78.2023.8.05.0080, **RESOLVE** conceder à servidora **ELANE SANTOS E SANTOS**, matrícula nº 60003165-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Prorrogação de Licença Remunerada**, a fim de frequentar o Curso de Doutorado em Estudos Linguísticos, da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, **até 30 de dezembro de 2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1259/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE designar** a Profª **ADENILZA MARIA DE JESUS CARNEIRO DA SILVA**, matrícula nº 60.000.253-3, para exercer função de **DIRETORA**, da **Escola Municipal João Barbosa de Carvalho**, símbolo **FGE -02**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

PORTARIA DE DECISÕES Nº 92/2024

- 1. PROCESSO Nº 43777C/2018. FORNECEDOR: QBEX COMPUTADORES S/A. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **43777C/2018**, condenando a QBEX COMPUTADORES S/A, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$ 1.975,44 (mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
- 2. PROCESSO Nº 45656C/2019. FORNECEDOR: TRANS BRASIL. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **45656C/2019**, condenando a TRANS BRASIL, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$ 4.521,03 (quatro mil quinhentos e vinte um reais e três centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
- 3. PROCESSO Nº 28642C/2013. FORNECEDOR: MOTOROLA. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **28642C/2013** condenando a MOTOROLA, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$ 5.166,53 (cinco mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
- 4. PROCESSO Nº 43606C/2018. FORNECEDOR: AMERICANAS. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **43606C/2018** condenando a AMERICANAS, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$ 3.591,71 (três mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e um centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
- 5. PROCESSO Nº 54280C/2024. FORNECEDOR: G-BARBOSA CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **54280C/2024** condenando o G-BARBOSA CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$ 17.581,79 (dezessete mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
- 6. PROCESSO Nº 54123/2024. FORNECEDOR: G-BARBOSA CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA. ADV: Ermiro Ferreira Neto OAB/BA 28292. DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **54123/2024** condenando o G-BARBOSA CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$ 19.926,03 (dezessete mil novecentos e vinte seis reais e três centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo

texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

7. PROCESSO Nº 53655C/2024. FORNECEDOR: MEGA MIX ATACADO E VAREJO. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **53655C/2024** condenando o MEGA MIX ATACADO E VAREJO, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$ 5.380,03 (cinco mil trezentos e oitenta reais e três centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

8. PROCESSO Nº 45138C/2018. FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL S.A AG 0041-08. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **45138C/2018** condenando o BANCO DO BRASIL S.A AG 0041-08, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

9. PROCESSO Nº 51219C/2022. FORNECEDOR: CORUJÃO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **51219C/2022** condenando o CORUJÃO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

10. PROCESSO Nº 45569C/2019. FORNECEDOR: MAGAZINE LUIZA- MARECHAL. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **45569C/2019** condenando a MAGAZINE LUIZA- MARECHAL, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$4.144,28 (quatro mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

11. PROCESSO Nº 54093C/2024. FORNECEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 1611. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **54093C/2024** condenando a CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 1611, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$15.237,55 (quinze mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

12. PROCESSO Nº 51067C/2022. FORNECEDOR: SHOP MIX CONVENIÊNCIA (COMERCIAL DE ALIMENTOS SILVA E DIAS LTDA). **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **51067C/2022** condenando SHOP MIX CONVENIÊNCIA (COMERCIAL DE ALIMENTOS SILVA E DIAS LTDA), ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$5.380,03 (cinco mil trezentos e oitenta reais e três centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

13. PROCESSO Nº 43606C/2018. FORNECEDOR: WAHL CLIPPER BRAZIL. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista que encontrasse baixada de acordo com o site da Receita Federal.

14. PROCESSO Nº 43639C/2018. FORNECEDOR: ARTCRIL COMERCIO DE ACRILICOS LTDA ME. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista que encontrasse inapta de acordo com o site da Receita Federal.

15. PROCESSO Nº 39066C/2016. FORNECEDOR: VIA VAREJO S.A. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista que encontrasse inapta de acordo com o site da Receita Federal.

16. PROCESSO Nº 2661M/2011. FORNECEDOR: BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADO LTDA. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a perda do objeto.

17. PROCESSO Nº 28052C/2013. FORNECEDOR: HYUNDAI DO BRASIL LTDA – **ADV:** SIMÃO PEDRO ALVES NUNES OLIVEIRA OAB/BA 36.730. O prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições. **DECIDE:** Com fundamento na lei 8.078 (Código de Defesa do Consumidor) e no Decreto Federal 2.181/97. RATIFICAMOS a decisão prolatada por esta Superintendência no processo Nº **28052C/2013.**, ao tempo em que encaminhamos os autos do processo epigrafado para o prosseguimento do feito mediante as providencias legais devidas para o caso em tela.

18. PROCESSO Nº 28642C/2013. FORNECEDOR: MERSAN – SHOPPING BOULEVARD. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a falta de responsabilidade da fornecedora para a resolução da lide.

19. PROCESSO Nº 28642C/2013. FORNECEDOR: JUNIOR E MARCIA. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a mudança na atividade econômica de acordo com o site da Receita Federal.

20. PROCESSO Nº 23934C/2012. FORNECEDOR: BANCO VOTORANTIM. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a perda do objeto da lide.

21. PROCESSO Nº 23934C/2012. FORNECEDOR: BV FINANCEIRA S/A. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a perda do objeto da lide.

22. PROCESSO Nº 42660C/2017. FORNECEDOR: BRADESCARD. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a falta de ciência do consumidor sobre o processo em questão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS CONVOCAÇÃO VII - PROCESSO SELETIVO 002/2021 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA “CRIANÇA FELIZ”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240179 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

CONTRATADO(A): JESSICA ALMEIDA DOS ANJOS, CPF: XXX.796.XXX-XX. **OBJETO:** Contratação de serviço temporário para exercer a função de VISITDOR- EDUCADOR SOCIAL com carga horária de até 40 horas. **PRAZO:** 24 meses, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração Pública. **Assinatura do Contrato:** 04/07/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240175 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

CONTRATADO(A): LUZINETE BISPO DOS SANTOS, CPF: XXX.079.XXX-XX. **OBJETO:** Contratação de serviço temporário para exercer a função de VISITDOR- EDUCADOR SOCIAL com carga horária de até 40 horas. **PRAZO:** 24 meses, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração Pública. **Assinatura do Contrato:** 04/07/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240178- PROCESSO SELETIVO 002/2021

CONTRATADO(A): VIVIANE DOS SANTOS BRITO GOMES, CPF: XXX.622.XXX-XX. **OBJETO:** Contratação de serviço temporário para exercer a função de VISITDOR- EDUCADOR SOCIAL com carga horária de até 40 horas. **PRAZO:** 24 meses, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração Pública. **Assinatura do Contrato:** 04/07/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240182 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

CONTRATADO(A): ALESSANDRA SANTANA MARTINS, CPF: XXX.775.XXX-XX. **OBJETO:** Contratação de serviço temporário para exercer a função de VISITDOR- EDUCADOR SOCIAL com carga horária de até 40 horas. **PRAZO:** 24 meses, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração Pública. **Assinatura do Contrato:** 09/07/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240181 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

CONTRATADO(A): JUCINEIDE DO EVANGELHO MIRANDA, CPF: XXX.677.XXX-XX. **OBJETO:** Contratação de serviço temporário para exercer a função de VISITDOR- EDUCADOR SOCIAL com carga horária de até 40 horas. **PRAZO:** 24 meses, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração Pública. **Assinatura do Contrato:** 09/07/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240177 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

CONTRATADO(A): JIRLENE DOS SANTOS SILVA, CPF: XXX.949.XXX-XX. **OBJETO:** Contratação de serviço temporário para exercer a função de VISITDOR- EDUCADOR SOCIAL com carga horária de até 40 horas. **PRAZO:** 24 meses, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração Pública. **Assinatura do Contrato:** 04/07/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240184 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

CONTRATADO(A): ANDREIA SANTOS DE JESUS, CPF: XXX.311.XXX-XX. **OBJETO:** Contratação de serviço temporário para exercer a função de VISITDOR- EDUCADOR SOCIAL com carga horária de até 40 horas. **PRAZO:** 24 meses, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração Pública. **Assinatura do Contrato:** 15/07/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240176 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

CONTRATADO(A): JOSEANE FERREIRA DE PINHO, CPF: XXX.954.XXX-XX. **OBJETO:** Contratação de serviço temporário para exercer a função de VISITDOR- EDUCADOR SOCIAL com carga horária de até 40 horas. **PRAZO:** 24 meses, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração Pública. **Assinatura do Contrato:** 04/07/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240185 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

CONTRATADO(A): ALDA CLAUDIA DO CARMO SILVA, CPF: XXX.768.XXX-XX. **OBJETO:** Contratação de serviço temporário para exercer a função de COORDENADOR com carga horária de até 40 horas. **PRAZO:** 24 meses, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração Pública. **Assinatura do Contrato:** 05/08/2024.





EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240180 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

CONTRATADO(A): GABRIELA SOUZA BARBOSA SILVA, CPF: XXX.590.XXX-XX. **OBJETO:** Contratação de serviço temporário para exercer a função de SUPERVISOR com carga horária de até 40 horas. **PRAZO:** 24 meses, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração Pública. **Assinatura do Contrato:** 04/07/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 15/2024

Estabelece comissão para realização do Reordenamento de matrícula da educação pública municipal.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições e

Considerando:

- A Lei e Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9394/96,
- O Plano Municipal de Educação, de Feira de Santana, Lei Municipal nº 3651/2016,
- A necessidade de um planejamento criterioso das modalidades de ensino, entre a oferta e demanda por vagas,
- A necessidade de garantir o aproveitamento total da capacidade física das unidades escolares,
- A necessidade ampliação do atendimento à demanda e o aumento da oferta de vagas em áreas que apresentam procura alta por matrículas,
- A necessidade de organização da demanda de Educação Integral em Tempo Integral,
- A condição de ocupação eficiente das novas unidades escolares, recentemente construídas,
- A necessidade de emitir diretrizes para as unidades escolares quanto à oferta de vagas nas etapas e modalidades de responsabilidade do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a comissão para reordenamento da matrícula da Educação Pública municipal.

Art. 2º - A comissão responsável tem a seguinte composição:

1. Adriana Mascarenhas Mattos Bulos, matrícula: 010726418
2. Isabella Santana de Carvalho, matrícula: 010098598
3. Karina Macedo de Assis, matrícula: 010809351
4. Nívia Maria Oliveira da Silva: matrícula: 010834980
5. Selma Barros Daltro de Castro, matrícula: 010007783

Art. 3º - A comissão tem o prazo de 10 dias úteis para apresentação do projeto de reordenamento de vagas e demais diretrizes institucionais para matrícula de estudantes nas escolas municipais para o ano letivo de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Feira de Santana, 22 de outubro de 2024.

PROFA. ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





PORTARIA Nº 16/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, Anaci Bispo Paim, no uso de suas atribuições, com base no artigo 154 da Lei Complementar nº 01/94.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar abertura de comissão de sindicância para apurar suposta irregularidade cometida por servidor (a), composta pelos seguintes membros:

- I – JOÃO ANTÔNIO RIBEIRO PIRES, Matrícula nº 60007781-3.
- II – ANA ELISA PARCA DE PINHO, Matrícula nº 01075649-9;
- III – ANA MARIA ALVES DOS SANTOS E SILVA, Matrícula nº 60001198-6;

Parágrafo único – A Presidência da Sindicância será exercida pelo primeiro integrante da comissão e, no prazo determinado em Lei, encaminhará o relatório conclusivo à Secretária de Educação Municipal, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana- Ba, 22 de outubro de 2024.

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 48/2024

A Secretaria de Saúde do Município de Feira de Santana, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerado a necessidade de melhor dotar a Gestão Plena da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto na NOB/96 e atendendo ao que dispõe o Decreto nº 6.247 de 21 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a Portaria nº 95/2022 e compor o Grupo de Trabalho, constituído de Auditores nesta Secretaria Municipal de Saúde os servidores abaixo relacionados:

- I) Médica – Elida Carolina Ferreira Lessa Lima, matrícula 08.034.054-5 / CNPJ 32.636.755/0001-73.
- II) Enfermeiras – Caline Lizania Moraes de Santana, matrícula 60.004.543-2;
Lucienia Costa Menezes Rocha, matrícula 01.009.791-0;
Maria Celeste Alencar de Carvalho, matrícula 01.075.670-0;
Rosemeire da Luz Paixão, matrícula 01.074.140-6;
Janne Pinto de Almeida, matrícula 01.083.087-9;
Kariane Barbosa Almeida Freire, matrícula 01.075.414-2.
- III) Odontóloga – Wanuzza Bárbara de Oliveira Mascarenhas, matrícula 01.072.013-9.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana-BA 22 de outubro de 2024.

CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SUPREINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – A Superintendência Municipal de Trânsito de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas à contratação de empresa para aquisição de mobiliário para implantação da sala de conforto para os agentes de trânsito da Superintendência Municipal de Trânsito, conforme planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BELICHE ADULTO DE METAL COM ESTRUTURAS REFORÇADAS. DIMENSÕES MINÍMAS: 88x188x18cm	Unidade		10		
2	COLCHÃO ADULTO SOLTEIRO ESPUMA DENSIDADE D33. DIMENSÕES MINÍMAS: 88x188x18cm	Unidade		20		
3	TRAVESEIRO ADULTO COM FRONHA. DIMENSÕES MINÍMAS: 70x50cm	Unidade		20		
4	LENÇOL ADULTO SOLTEIRO COM ELÁSTICO. DIMENSÕES MINÍMAS: 108x198cm	Unidade		20		
5	COBERTOR ADULTO SOLTEIRO SIMPLES MICROFIBRA. DIMENSÕES MINÍMAS: 150x220cm	Unidade		20		
Valor Total						

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: cotacoes.smt@pmfs.ba.gov.br ou entregar presencialmente no setor Administrativo e Financeiro da Superintendência Municipal de Trânsito, respeitando o prazo estabelecido. Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos: Documentos relativos à Habilitação: Cartão CNPJ; Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. **Feira de Santana, 21 de outubro de 2024. Moacir Lima dos Santos. Superintendência Municipal de Trânsito.**

